PROJETO DE LEI Nº ____ DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 – CMS

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA**", fundada no dia 11/05/2009, situada na 1ª Rua do seringal, nº 494, Bairro Jardim Marco Zero – Macapá – UF/AP – CEP. 68.903-358, inscrita no CNPJ 10.819.334/0001-45, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas a colaborar com administração pública e privada, direta ou indireta visando o seu progresso, eficiência e glória na execução de suas atividades, para o bem da população em geral; Atividades de complexidade, envolvendo atividades relativas à vigilância, patrulhamento e fiscalização, monitoramento e educação ambiental nas unidades de conservação do Estado do Amapá.

Art.2º - Aplica-se a "**A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO FREIRES
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a "**INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA**". A instituição fica situada na situada na 1ª Rua do seringal, nº 494, Bairro Jardim Marco Zero – Macapá – UF/AP – CEP. 68.903-358, inscrita no CNPJ 10.819.334/0001-45, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas às **Atividades Sociais.**

A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA, fundada em 11 de maio de 2009, tem como **objetivos e finalidades** defender seus interesses individuais e coletivos. Suas finalidades são destinadas a colaborar com administração pública e privada, direta ou indireta visando o seu progresso, eficiência e glória na execução de suas atividades, para o bem da população em geral; Atividades de complexidade, envolvendo atividades relativas à vigilância, patrulhamento e fiscalização, monitoramento e educação ambiental nas unidades de conservação do Estado do Amapá. A Instituição é grande instrumento de **inclusão social** para diminuir as desigualdades e proporcionar mais oportunidades para a sociedade em geral.

A INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA E PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA, é merecedora da concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal de Santana**, por se tratar de uma Instituição dedicada a proporcionar assistência e apoio, através de seus projetos e ações, onde já proporcionou atendimento direto a muitas famílias, cumprindo assim um importante papel pela sua atuação social dentro de nosso Município de Santana.

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO FREIRES
Vereador – PDT